ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.523/2006

"Autoriza a celebração de convênio e a realização de transferência financeira para a Universidade Estadual de Goiás – UEG e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual de Goiás, para a manutenção e desenvolvimento de atividades da UEG no Município de Ipameri-GO., com duração de 1 (um) ano.

Parágrafo Único – Os convênios firmados definirão direitos, deveres e obrigações das partes, incluindo prazo de duração e forma de extinção.

Art. 2º - Em face do convênio de que trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada 1% (um por cento) do valor dos repasses provenientes do ICMS e FPM, valor este equivalente a R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, pagáveis até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 2º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 12.364.0420.2225.339041 – Convênios Universidades, do exercício corrente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal